

LEI Nº 14.474, DE 08.10.09 (D.O. DE 09.10.09)

**Denomina Adalgiza Almeida de Sousa o Trecho da CE 350
da estrada Coluna/Cascavel, no Município de Horizonte.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Denomina Adalgiza Almeida de Sousa o trecho da CE 350, compreendido entre o Km 02
ao Km 10 da Estrada Coluna/Cascavel, no Município de Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de 08 outubro
de 2009.

**Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: Deputado Teo Menezes